

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903

PROCESSO CEE N°: 0202/92

INTERESSADA : Claudia Gerdulo Bodelão

ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a disciplina "Língua Inglesa" - na FCL de Avaré.

RELATOR : Consº Mario Ney Ribeiro Daher

PARECER CEE N° 395/92 - CETG "D"- APROVADO EM 29/04/92
COMUNICADO AO PLENO EM 20/05/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré indica Claudia Gerdulo Bodelão para lecionar, a partir do ano letivo 1991, a disciplina "Língua Inglesa", no Curso de Letras.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação A.T. n° 344/92 a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE n° 05/90. Entretanto, a interessada iniciou o Curso de Especialização em Metodologia do Ensino Superior, conforme comprovante de fls. 21.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação, em caráter excepcional, de Claudia Gerdulo Bodelão para lecionar a disciplina "Língua Inglesa", na Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, até o final do ano letivo de 1992, devendo para nova indicação, apresentar o certificado de conclusão do Curso de Especialização referido na Apreciação do presente Parecer.

São Paulo, 31 de março de 1992.

a) Consº Mario Ney Ribeiro Daher

Relator

PROCESSO CEE N° 0202/92

PARECER CEE N° 395/92

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presente os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel e Eduardo Storópoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 29 de abril de 1992.

a) Cons^a Elmara L. de O. Bonini Corauci
Presidente da CETG

acads